



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 119 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as alterações orçamentárias relativas à abertura de crédito adicional suplementar, ficando automaticamente alterada a LDO – 2015 e com fulcro nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2.015, no valor de **R\$. 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)**, consignado as seguintes classificações:

02 05					Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
	02 05 01				Obras e Serviços Urbanos	
		15 542 0005 2010			Operação e Manutenção dos Serviços Urbanos	
			50	3 3 90 39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	13.000,00
				Recursos:	01.110 - Recursos Próprios	
02 06					Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
	02 06 11				Esportes e Recreação	
		27 812 0013 2027			Operação e Manutenção do Esporte e Recreação	
			133	4 4 90 51	Obras e Instalações	210.000,00
				Recursos:	01.110 - Recursos Próprios	
					Totalizando.....	223.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será complementado com recursos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme segue:

Unid. Org.	Unid. Ex.	Func. Programática	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
01 01					Legislativo	
	01 01 01				Câmara Municipal	
		01 031 0015 2041			Operação e Manutenção do Legislativo	
			6	4 4 90 51	Obras e Instalações	223.000,00
				Recursos:	01.110 - Recursos Próprios	
					Totalizando.....	223.000,00



Prefeitura do Município de Apiaí Estado de São Paulo

Art. 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2015 e PPA 2014 a 2017;

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Apiaí (SP), 10 de junho de 2015.


ARI OSMAR MARTINS KINOR
Prefeito Municipal

ESTA LEI TEVE ORIGEM PROJETO DE LEI Nº 026 DE 15 DE MAIO DE 2015, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO ARI OSMAR MARTINS KINOR.